



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto 012/2020, que “Determina o Fechamento de serviços e atividades não essenciais no âmbito do município de Carrapateira/PB e dá outras providências” e prorroga seus efeitos por mais 15 dias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Art. 65 inciso II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Carrapateira-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que as circunstâncias impõe o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de Saúde Pública;

CONSIDERANDO o aumento de casos em todo o Estado da Paraíba e aumento de casos suspeitos e confirmados no âmbito deste município, estando classificado na 14ª avaliação em BANDEIRA LARANJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a ausência de vagas nos hospitais públicos e privados para atendimento de pacientes.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 012/2020 passará a ter a seguinte redação:

Fica determinado o fechamento de atividades e serviços considerados não essenciais, por um período de 15 dias, a contar da data de publicação deste Decreto:

- I - Bares, Restaurantes e afins;*
- II - Barracas em feira livre;*
- III – Academias de ginástica e assemelhados;*
- V – Demais atividades não essenciais estabelecidos pelo Decreto Federal 10.282 de março de 2020;*

§1º - Os estabelecimentos do inciso I do parágrafo anterior poderá realizar entrega de produtos a seus clientes (delivery).

§2º - Igrejas e templos religiosos poderão reabrir com trinta por cento (30%) da sua capacidade máxima, com uso de mascara, distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa e higienização obrigatória.

§3º - Serviços de manicure, salão de beleza e afins deverão adotar medidas sanitárias e controle de numero de clientes atendidos por vez.

- a) Entrada restrita a apenas clientes em atendimento.*

Art. 2º Fica prorrogado por mais 15 dias os efeitos do Decreto 012/2020, com as alterações do art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira/PB em 14 de dezembro de 2020.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB – CEP:58945-000 -
CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br